



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5054/2026

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Torna-se Público que o Município de Lins, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788.0001-38, devidamente representado por seu Prefeito, **JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Critério de Julgamento:	MENOR VALOR GLOBAL
Tipo de procedimento:	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA DE LANCES
Unidade Gestora:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor estimado total:	R\$ 1.499,19 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
Início da apresentação de propostas:	DIA 03/06/2026 ÀS 18:00h
Data limite para apresentação da proposta:	ATÉ O DIA 10/06/2026 ÀS 18:00h
Data e Horário da Sessão de Disputa da Fase de Lances:	11/06/2026 – DAS 08:30h às 14:30h
Referência do Horário:	TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAg9urBhB_EiwAgw88mTcCke7JL0m5SgCJv8ac6EQEU58gMQK4XBHaWFHvcVbB7mpbGw2xoCDO4QAvD_BwE
Preferência ME/EPP (art.49, inc. IV da LC nº 123/06)	SIM (DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA)

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste processo de compras aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, conforme detalhamento pormenorizado no Termo de Referência.

1.2 Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1.2.2 ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.3 ANEXO I.2 – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.4 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 ANEXO III – TERMO DE ADESÃO À PLATAFORMA BLL;

1.2.6 ANEXO III.1 – ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL– BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;

1.2.7 ANEXO IV – TERMO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE VENCEDOR);

1.2.8 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

1.2.9 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VI DO Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.10 ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.2.11 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES NO PROCEDIMENTO;

1.2.12 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.13 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS;

1.2.14 ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, nos termos das justificativas apresentadas no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme página 08 do termo de referência.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de R\$ 1.499,19 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pela Bolsa de Licitações e Leilões, com acesso pelo link: https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAiAg9urBhB_EiwAgw88mTcCke7JL0m5SgCJv8ac6EQEU58gMQK4XBHaWFHvcVbB7mpbGw2xoCDO4QAvD_BwE

5.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

5.3.5 sociedades cooperativas.

5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Lins, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.6 A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação, o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação(a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a. declarar impedimento ou suspeição de interessados credenciados ou não;
- b. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c. abrir as propostas de preços;
- d. analisar a aceitabilidade das propostas;
- e. desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g. declarar o vencedor;
- h. elaborar a ATA da sessão;
- i. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- j. abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

7.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III e III.1**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com Aviso de Dispensa de Licitação, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO IV**.

7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO III.1 – Modelo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

8.2 - A participação do licitante na Dispensa de Licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 - O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

8.7 - A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 - Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº. 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXO II deste Aviso de Dispensa de Licitação**.

10.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso**;

10.4 - Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

10.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

10.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 - O licitante deverá declarar, para em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.10 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.11 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º inciso II da Lei Nº. 14.133/21). Ocorrendo divergência

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

10.12 - A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13 – O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente Dispensa de Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Aviso de Dispensa de Licitação.

11.2. O Agente de Contratação(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação(a) e os licitantes.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

12.2.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

- 12.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 12.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 12.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência ou projeto básico, constante no Anexo II deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.
- 12.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 12.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 12.5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 12.5.3.1. Nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 12.5.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 12.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 12.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 12.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão;
- 12.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 12.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 12.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

- 12.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 12.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 12.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 12.8.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 12.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 12.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.13. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.
- 12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

13.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas no **PÁGINAS 9, 10 e 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

14. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Termo de Ciência e Notificação ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Também será aceita a certificação do Portal de Assinatura Eletrônica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços, com acesso pelo link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.2.4.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.4.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.2.4.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.3. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 15.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161)

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá Contrato

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

18.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

19.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para o fornecimento do(s) bem(ns) ou para execução do serviço o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do "Portal de Sistemas" do TCE/SP, no ícone "CadTCESP" (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Dispensa de Licitação nº 31/2026

Lins, 02 de maio de 2026.

**JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP**

Área solicitante: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

De acordo:

**RITA DE CÁSSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Registrado na Secretaria de Administração

**FABIANO CRISTIAN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

ANEXO I
DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda

1 – Identificação do Setor Solicitante

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

CRAS Miguel Padeiro Barbosa
CRAS Prof. Alcindo José Checon
Conselho Tutelar
CREAS Dr^a Prof^ª Nobuco Kameyama
Casa da Mulher – Célia Regina de Oliveira
CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros Leite
CRAS Antônio Nunes Fernandes

Responsável pela Demanda: Leonardo Rigo Ribeiro da Silva

Matrícula: 5280

Cargo/Função: Agente administrativo

E-mail: semasadm@lins.sp.gov.br

Tel.: (14) 3533-4250 Ramal.: (4262)

2 – Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Fundamentos Fáticos: Urge a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Lins/SP, para as unidades vinculadas, sendo o CRAS Miguel Padeiro, CRAS Prof. Checon, CRAS Irmã Beatriz, CRAS Antônio Nunes, CREAS, Conselho Tutelar e Casa da Mulher.

Destaca-se que não foi realizada licitação para esse fim para os próprios públicos da Prefeitura como um todo.

2.2 Fundamentos jurídicos: A contratação se faz necessária tendo em vista que os extintores instalados nas unidades se encontram com a validade expirada ou próxima do vencimento, conforme inspeções internas realizadas. A recarga e manutenção desses equipamentos são obrigatórias por norma técnica e legislação vigente, constituindo medida essencial para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, bem como o cumprimento das exigências legais relativas à prevenção e combate a incêndios.

De acordo com a Norma Brasileira (NBR) 12962/2016 da ABNT e a Instrução Técnica nº 15/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, todos os extintores devem passar por manutenção e recarga periódica, com certificação e selo do INMETRO, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos em caso de emergência. O não cumprimento dessas determinações pode acarretar risco à integridade física de pessoas e ao patrimônio público, além de impedir a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A contratação de empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO e licenciada pelo Corpo de Bombeiros é indispensável para garantir que os serviços sejam realizados com observância

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

das normas técnicas e de segurança, preservando a confiabilidade dos equipamentos e a regularidade das instalações prediais da Secretaria.

Considerando o baixo valor estimado do objeto, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços, justificativa de vantajosidade e comprovação da regularidade técnica da empresa contratada.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, garantindo o pleno atendimento às normas de segurança, a proteção da vida e do patrimônio, e o cumprimento das exigências legais para manutenção dos equipamentos de combate a incêndio em todas as unidades socioassistenciais do Município de Lins/SP.

Diante do exposto, considerando que o objeto é de baixa complexidade e que o valor será baixo, esta aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação por valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de 1 abril de 2021.

Haverá divulgação prévia em sítio de internet.

A contratação não será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no PNCP, pois esta forma de pagamento não foi implementada pela Prefeitura.

Os itens serão padronizados a todos setores solicitantes.

Foi utilizado o catálogo padronizado do Sistema de Compras da Prefeitura de Lins.

Não é possível locar este tipo de material, já que funcionalidade do objeto afasta este tipo de aquisição.

3 – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.

4 – Quantidade e Especificações

Descrição	UF	CRAS Irmã Beatriz	CRAS Antônio Nunes	CRAS Prof. Checon	CREAS	CRAS Miguel Padeiro	Casa da Mulher	Conselho Tutelar	TOTAL
RECARGA DE EXTINTOR PQS CLASSE BC - 4KG	UN.	1	3	1	3	2	1	2	13
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS CLASSE A	UN.	2	3	1	3	2	1	1	12
Recarga de Extintor de Incêndio PQS classe ABC 6KG	UN.	1							1

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
 CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p align="center">DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</p>	

A estimativa de preço e de quantidade seguem em anexo.

5 – Procedimento utilizado para estimativa de preço

Foi utilizado, nos termos do decreto nº 13.415 de 05 de maio de 2023, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

6 – ESPÉCIE DE DESPESA

6.1 Quanto à espécie da despesa, indicar uma das espécies/situações abaixo:

- Contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem a despesa corrente continuada. Sim (X) Não () Não se aplica () Contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesas. Sim () Não (X) Não se aplica ()
- Despesa corrente de caráter continuado não previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Sim () Não (X) Não se aplica ()

6.2 Responder SIM ou NÃO aos quesitos:

- Há estimativa trienal de impacto? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há declaração de adequação ao planejamento? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há documentos das medidas de compensação? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há previsão de despesa obrigatória de caráter continuado? Sim () Não (X) Não se aplica ()

6.3 - As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão as seguintes verbas:

Solicitação nº 71 Ficha nº 386, aplicação 510.000 – reserva 1911
Solicitação nº 06 Ficha nº 506, aplicação 510.000 – reserva 2391

Observações gerais

7.1 – Data pretendida para conclusão da contratação: 05/07/2026
6.2 – Grau de prioridade de compra/aquisição: Baixo() Médio () Alto(X)
6.3 – Esta contratação está vinculada a outra: Sim () Não (X) Indique:
6.4 – Estimativa de Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias
6.5 – Previsão de Local de Execução: não se aplica
6.6 - Recebimento Provisório e Definitivo: Definitivo

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9b6eedc1fedc3b27cb0d4c1cf94ce51dae440af4a37c47b16618f54aa3548809
Link de validação: <https://valida.ae/fddedd684776072e1834490d4b3b9089b6d67ec4ce686ea72>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

6.6 – Gestor do Contrato (Art. 19, inciso I do Decreto nº 13.392, de 2023)

Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas, matrícula 30133, assistente social.

6.6 – Fiscais do Contrato:

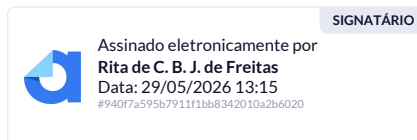
Leonardo Rigo Ribeiro da Silva, matrícula 5280, agente administrativo.

Lins, 29 de maio de 2026.

LEONARDO RIGO Assinado de forma digital
RIBEIRO DA por LEONARDO RIGO
SILVA:421439908 RIBEIRO DA
04 SILVA:42143990804
Dados: 2026.05.29
13:01:21 -03'00'

Leonardo Rigo Ribeiro da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 5280

Aprovo esta formalização de demanda.



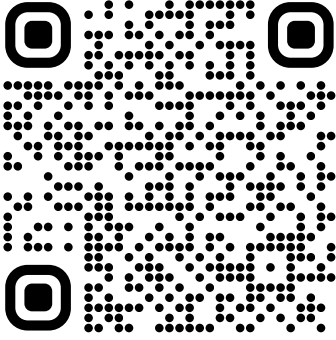
Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas
Secretária de Assistência Social
e Desenvolvimento Humano
Matrícula 30133

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/fddedd684776072e1834490d4b3b9089b6d67ec4ce686ea72>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

9b6eedc1fedc3b27cb0d4c1cf94
 ce51dae440af4a37c47b16618f5
 4aa3548809 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Rita de C. B. J. de Freitas
 Data: 29/05/2026 13:15
 #940f7a595b7911f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 29/05/2026 13:15 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 9b6eedc1fedc3b27cb0d4c1cf94ce51dae440af4a37c47b16618f54aa3548809
- 29/05/2026 13:15 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 65162
- 29/05/2026 13:15 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 65162	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368

ANEXO I.1
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura **contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Administrativa Requisitante:	CRAS Miguel Padeiro Barbosa CRAS Prof. Alcindo José Checon Conselho Tutelar CREAS Dr ^a Prof ^a Nobuco Kameyama Casa da Mulher – Célia Regina de Oliveira CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros Leite CRAS Antônio Nunes Fernandes
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: Demanda nº ... (X) Não: pois a Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

1.1.1 Urge a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recarga de extintores de incêndio pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Lins/SP, para as unidades vinculadas, sendo o CRAS Miguel Padeiro, CRAS Prof. Checon, CRAS Irmã Beatriz, CRAS Antônio Nunes, CREAS, Conselho Tutelar e Casa da Mulher.





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

1.1.2 Destaca-se que não foi realizada licitação para esse fim para os próprios públicos da Prefeitura como um todo.

1.2 Descrição da Necessidade:

1.2.1 A contratação se faz necessária tendo em vista que os extintores instalados nas unidades se encontram com a validade expirada ou próxima do vencimento, conforme inspeções internas realizadas. A recarga e manutenção desses equipamentos são obrigatórias por norma técnica e legislação vigente, constituindo medida essencial para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, bem como o cumprimento das exigências legais relativas à prevenção e combate a incêndios.

1.2.2 De acordo com a Norma Brasileira (NBR) 12962/2016 da ABNT e a Instrução Técnica nº 15/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, todos os extintores devem passar por manutenção e recarga periódica, com certificação e selo do INMETRO, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos em caso de emergência. O não cumprimento dessas determinações pode acarretar risco à integridade física de pessoas e ao patrimônio público, além de impedir a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

1.2.3 A contratação de empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO e licenciada pelo Corpo de Bombeiros é indispensável para garantir que os serviços sejam realizados com observância das normas técnicas e de segurança, preservando a confiabilidade dos equipamentos e a regularidade das instalações prediais da Secretaria.

1.2.4 Considerando o baixo valor estimado do objeto, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços, justificativa de vantajosidade e comprovação da regularidade técnica da empresa contratada.

1.2.5 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, garantindo o pleno atendimento às normas de segurança, a proteção da vida e do patrimônio, e o cumprimento das exigências legais para manutenção dos equipamentos de combate a incêndio em todas as unidades socioassistenciais do Município de Lins/SP.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

1.2.6 Diante do exposto, considerando que o objeto é de baixa complexidade e que o valor será baixo, esta aquisição se dará por meio de Dispensa de Licitação por valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de 1 abril de 2021.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 No processo de análise das possibilidades de contratação, foram avaliados dois cenários: **a realização por meio de procedimento licitatório convencional** e **a contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa quando os valores não superam os limites estabelecidos para compras de pequeno valor.

2.2 Vantagens e desvantagens da contratação por licitação:

a) Vantagens:

- Ampla concorrência, permitindo participação de diversos fornecedores;
- Potencial para obtenção de melhores preços em função da competitividade;
- Maior publicidade e transparência do certame;

b) Desvantagens:

- Custos operacionais e administrativos mais elevados para a realização do procedimento licitatório;
- Risco de fracasso do certame, especialmente pela especificidade de alguns itens ou baixa atratividade para fornecedores locais.

2.3 Vantagens e desvantagens da contratação por dispensa de licitação:

a) Vantagens:

- Redução dos custos operacionais e administrativos envolvidos no processo;
- Maior possibilidade de contratação de fornecedores locais, estimulando a economia do município;
- Procedimento simplificado, com segurança jurídica desde que observados os requisitos legais e a devida pesquisa de preços de mercado.

b) Desvantagens:

- Menor alcance de concorrência formal;





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

- Necessidade rigorosa de pesquisa de mercado para garantir preços justos e evitar questionamentos futuros;

2.4 Considerando a especificidade da contratação de empresa organizadora de eventos recreativos e a necessidade de garantir o pleno atendimento das demandas da política pública de assistência social, a contratação direta por dispensa de licitação se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente, posto que o valor estimado para esta contratação está dentro dos limites legais.

2.5 Do ponto de vista econômico, a dispensa permite a obtenção de propostas junto a fornecedores locais, resultando na redução de custos logísticos e no fortalecimento da economia municipal. Do ponto de vista técnico, a celeridade do procedimento assegura que a contratação de empresa organizadora de eventos recreativos seja realizada dentro do prazo necessário, sem comprometer a realização das atividades socioassistenciais, que possuem caráter sazonal e datas fixas.

2.6 Cumpre destacar que o procedimento de levantamento de mercado está sendo rigorosamente realizado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a definição dos preços estimados com base em critérios técnicos, garantido assim o atendimento aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

2.7 Ademais, o processo licitatório para contratação de empresa organizadora de eventos recreativos para diversas secretarias está em processo interno de elaboração pela Secretaria de Esportes e Lazer, e sem prazo para conclusão.

2.8 Diante do exposto, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação representa a solução mais adequada, segura e eficiente do ponto de vista técnico, operacional e econômico, estando plenamente respaldada no ordenamento jurídico vigente e na boa prática da administração pública.

2.9 A metodologia utilizada para a pesquisa de mercado foi a média, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

3.1.1 O objeto desta contratação devido à sua natureza e característica, se enquadra-se como bem de consumo de artigo de qualidade comum, nos termos do Art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

3.2.1 O prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até a execução da prestação de todo o serviço pela Contratante, bem como seu recebimento definitivo e pagamento, na forma do art. 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Requisitos necessários:

3.3.1 A empresa contratada deve possuir o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO, de acordo com a NBR 12962/2016.

3.3.2 A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.3.3 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção e a reposição de peças, tais como: válvula, anel, lacre de segurança, selo INMETRO, rótulo de instruções, dentre outras que se façam necessárias, em conformidade com o exigido nas normas aplicáveis.

3.3.4 Para a execução desse serviço, enquanto estiver em posse dos extintores do IBGE, a fim de que a unidade fique coberta em caso de incidente, a empresa deverá fornecer extintores substitutos, em percentual mínimo de 50% do total de extintores previstos nessa contratação. Como alternativa, a empresa poderá realizar o serviço em duas etapas com a retirada de no máximo 50% dos extintores, para a execução do serviço.

3.3.5 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, diretamente nas sedes dos setores conforme segue:

<i>Casa da Mulher – R. Casemiro de Abreu, nº 200, Jardim Santa Clara, Lins/SP</i>
<i>CRAS Miguel Padeiro – Rua Lia Hernandez Moreno Alfonso, 55 - Lins V – Lins/SP – CEP: 16401-514</i>
<i>CRAS Prof. Alcindo José Checon - Rua Amazonas, 520 – Junqueira – Lins/SP – CEP: 16403-130</i>

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

<i>CREAS – Rua Marechal Vasques, 236 – Vila América – Lins – CEP: 16400-145</i>
<i>Conselho Tutelar – Rua Rodrigues Alves, nº 179, Centro, Lins/SP</i>
<i>CRAS Irma Beatriz Helena de Barros Leite – Rua Américo Vespúcio, nº221, Parque das Américas, Lins/SP</i>
<i>CRAS Antonio Nunes Fernandes – Rua Maria José Folquito Vanuchi, nº45, José Dias, Lins/SP</i>
<i>Anexo do CRAS Antonio Nunes – R Pedro Augusto Ariano, nº 15, Alto da Boa Vista, Lins/SP</i>

3.3.6 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Gerência de Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

3.3.7 A recarga e manutenção dos extintores deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de equipe técnica devidamente qualificada e com conhecimento das normas e procedimentos vigentes.

3.3.8 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso.

3.3.9 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável ou outro que a proteja de eventuais danos, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês e ano) da recarga, data (mês e ano) da próxima recarga, e outras que se façam necessárias, conforme as normas vigentes.

3.3.10 Referente à garantia do serviço, deve ser atendido o disposto na Portaria INMETRO/ME n.º 58/2022 e nas demais legislação pertinentes.

3.4 **Relevância dos requisitos estipulados:**

3.4.1 Os requisitos solicitados acima são indispensáveis, pois afetam na qualidade final do objeto a ser contratado.

4. Descrição da Solução como um todo:

4.1 Contratação de empresa para fornecimento de recarga de extintores de incêndio para prédios em que estão instaurados serviços da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

5.1 No presente caso, optou-se pela dispensa na forma eletrônica, visando garantir a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e eficiência, uma vez que a modalidade eletrônica amplia o alcance da seleção de fornecedores, fomenta a competitividade e assegura maior segurança jurídica ao procedimento. Para este processo, o critério de julgamento adotado será o de menor preço GLOBAL.

5.2 Desse modo, a requisição desta contratação foi encaminhada sem o parcelamento da solução devido ao valor baixo dos itens quando individualizados, prevendo nesse caso específico, o desinteresse dos fornecedores e o risco de dispensa deserta pelo baixo valor da contratação. Além da possibilidade da disputa ser deserta, foi avaliado também o risco de sobrepreço dos itens, se parcelados, visto que, o quantitativo pequeno de itens poderia elevar o custo do serviço, de modo que fosse vantajoso para a empresa deslocar seus funcionários para a realização de um serviço de pequeno porte.

5.3 Considerando o disposto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerou-se que o agrupamento dos itens e consequente contratação de um único fornecedor (LOTE ÚNICO), seria vantajoso para a administração, levando assim a uma disputa eletrônica bem-sucedida, a um custo menor, tendo em vista a provável economicidade.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

6.1 Não se vislumbra outra contratação correlata, nem interdependente, haja vista a natureza simples e entrega imediata do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

7.1 O quantitativo solicitado corresponde para atender adequadamente a demanda da recarga de extintores de incêndio dos seguintes setores:





	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

Descrição	UF	CRAS Irmã Beatriz	CRAS Antônio Nunes	CRAS Prof. Checon	CREAS	CRAS Miguel Padeiro	Casa da Mulher	Conselho Tutelar	TOTAL
RECARGA DE EXTINTOR PQS CLASSE BC - 4KG	UN.	1	3	1	3	2	1	2	13
RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS CLASSE A	UN.	2	3	1	3	2	1	1	12
Recarga de Extintor de Incêndio PQS classe ABC 6KG	UN.	1							1

8. Estimativa do valor da Contratação:

8.1 Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 1.499,19 (hum mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)** os cálculos e documentações pertinentes constam em anexo.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	EXTINSONIA EXTINTORES E EQUIPAMENTOS	TECSEG - PROTEGENDO VIDAS	FRIGO E CARDOSO EXTINTORES LTDA EPP	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS CLASSE BC - 4KG	UN.	13	28,00	29,90	120,00	59,30	770,90
I	1	2	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS CLASSE A	UN.	12	20,00	25,00	115,00	53,33	639,96
I	1	3	Recarga de Extintor de Incêndio PQS classe ABC 6KG	UNIDADE	1	50,00	25,00	190,00	88,33	88,33
VALOR TOTAL DO LOTE						654,00	713,70	3.130,00	////	1.499,19

VALOR TOTAL: **R\$ 1.499,19**

8.2 Para verificação da pesquisa de mercado, foi priorizado o inciso IV do Art. 5º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023, com o intuito de lograr êxito de acordo com o Art. 2º, inciso I do referido Decreto.

8.3 Portanto, a pesquisa foi realizada diretamente com o fornecedor em virtude das características especializada do serviço, os fornecedores enviados estão devidamente cadastrados no Catálogo Oficial de Compras da Administração, e já forneceram itens/prestaram serviços para a





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

Administração. Conforme o Art. 5º, inciso IV, do referido Decreto, que consiste na Pesquisa Direto com o Fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, observando o que consiste no parágrafo 2º do inciso IV do referido Decreto.

8.4 A metodologia utilizada para a pesquisa de mercado foi a MÉDIA, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

9.1 A Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

10. Resultados pretendidos:

10.1 Garantir a eficiência dos extintores de incêndio para uso imediato em emergências, na prevenção contra sinistro (incêndio).

10.2 Atendimento às normas vigentes aplicáveis à contratação, de modo a promover a proteção e a segurança da comunidade usuária (servidores, contratados, terceirizados, visitantes etc.), bem como do patrimônio da Instituição.

10.3 A Administração buscará a economicidade na contratação desses serviços por meio de dispensa eletrônica com disputa, que promoverá a competitividade entre as empresas do ramo. O critério principal será a proposta mais vantajosa, que unirá o menor preço com o cumprimento das exigências do edital.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

11.1 A administração designará servidor para acompanhar as execuções dos serviços.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

12. Descrição dos possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

12.1 A empresa responsável pelo serviço deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e/ou menor poluição. Aplicar o descarte correto de materiais que não serão mais utilizados, de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

12.2 A empresa deve atender ao cumprimento das normas ambientais e de segurança, a exemplo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 7ª edição - outubro/2024, bem como outras normas e diretrizes aplicáveis.

12.3 No âmbito desta contratação, destacam-se as seguintes ações de sustentabilidade:

- a) **Eficiência no uso de recursos:** A recarga de extintores contribuirá para a segurança patrimonial e de pessoas, prevenindo perdas materiais e danos ambientais decorrentes de incêndios.
- b) **Gestão de resíduos:** Os equipamentos substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), evitando descarte irregular e incentivando a reciclagem de materiais metálicos e plásticos quando aplicável.
- c) **Durabilidade e conformidade normativa:** Os produtos adquiridos deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT e INMETRO), garantindo maior vida útil, redução de substituições prematuras e consequente menor impacto ambiental.
- d) **Consciência e responsabilidade social:** A contratação contribui para um ambiente de trabalho seguro e saudável, em consonância com as políticas públicas de proteção à vida e ao meio ambiente.





	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

12 Responsáveis:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Lins/SP, 29 de maio de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes Requisitantes	
<p>LEONARDO RIGO RIBEIRO DA SILVA:42143990804 04 Servidor: Leonardo Rigo Ribeiro da Silva Agente Administrativo Matrícula: 5280</p> <p><small>Assinado de forma digital por LEONARDO RIGO RIBEIRO DA SILVA:42143990804 Dados: 2026.05.29 13:01:44 -03'00'</small></p>	<p>DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI:28609016803 609016803 Servidora: Dania Hamai Gambeta Interlandi Assistente Social Matrícula: 3874</p> <p><small>Assinado de forma digital por DANIA HAMAI GAMBETA INTERLANDI:28609016803 Dados: 2026.05.29 13:07:28 -03'00'</small></p>

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade Competente
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: right; margin: 0;">SIGNATÁRIO</p> <p style="text-align: center; margin: 0;"> Assinado eletronicamente por Rita de C. B. J. de Freitas Data: 29/05/2026 13:18 <small>#1308d2515b7a11f1bb8342010a2b6020</small> </p> </div> <p style="text-align: center; margin-top: 10px;"> Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Ordenadora de Despesa </p>



ANEXO I.2
TERMO DE REFERÊNCIA



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
TERMO DE REFERÊNCIA	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para recarga de extintores de incêndio, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS CLASSE BC - 4KG	UN.	13	59,30	770,90
I	1	2	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS CLASSE A	UN.	12	53,33	639,96
I	1	3	Recarga de Extintor de Incêndio PQS classe ABC 6KG	UNIDADE	1	88,33	88,33

VALOR TOTAL: **R\$ 1.499,19**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.391 de 17 de abril de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até a execução da prestação de todo o serviço pela Contratante, bem como seu recebimento definitivo e pagamento, na forma do art. 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação de acordo com a Lei nº 7.892 de 26 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 7.983 de 06 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A empresa responsável pelo serviço deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e/ou menor poluição. Aplicar o descarte correto de materiais que não serão mais utilizados, de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

4.2 A empresa deve atender ao cumprimento das normas ambientais e de segurança, a exemplo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 7ª edição - outubro/2024, bem como outras normas e diretrizes aplicáveis.

Garantia da contratação

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p>	

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.4 Em razão do baixo valor da Contratação Direta;
- 4.5 Em razão da baixa complexidade técnica do objeto a ser contratado;
- 4.6 Em razão de não constituir objeto de fornecimento contínuo;
- 4.7 Em razão do baixo impacto na falha de execução contratual, conforme Matriz de Riscos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 A empresa contratada deve possuir o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO, de acordo com a NBR 12962/2016.
- 5.1.2 A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.1.3 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção e a reposição de peças, tais como: válvula, anel, lacre de segurança, selo INMETRO, rótulo de instruções, dentre outras que se façam necessárias, em conformidade com o exigido nas normas aplicáveis.
- 5.1.4 Para a execução desse serviço, enquanto estiver em posse dos extintores do IBGE, a fim de que a unidade fique coberta em caso de incidente, a empresa deverá fornecer extintores substitutos, em percentual mínimo de 50% do total de extintores previstos nessa contratação. Como alternativa, a empresa poderá realizar o serviço em duas etapas com a retirada de no máximo 50% dos extintores, para a execução do serviço.
- 5.1.5 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, diretamente nas sedes dos setores conforme segue:

Setor/Endereço	RECARGA DE EXTINTOR PQS CLASSE BC - 4KG	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS CLASSE A	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS CLASSE ABC 6KG
Casa da Mulher – Rua Casemiro de Abreu, 200, Jd. Santa Clara, Lins/SP	1 unid	1 unid	-
CRAS Miguel Padeiro – Rua Lia Hernandez Moreno Alfonso, 55 - Lins V – Lins/SP – CEP: 16401-514	2 unid	2 unid	-
CRAS Prof. Alcindo José Checon - Rua Amazonas, 520 – Junqueira – Lins/SP – CEP: 16403-130	1 unid	1 unid	-
CREAS – Rua Marechal Vasques, 236 – Vila América – Lins – CEP: 16400-145	3 unid	3 unid	-
Conselho Tutelar – Rua Rodrigues Alves, nº 179, Centro, Lins/SP	1 unid	2 unid	-





	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p>	

Setor/Endereço	RECARGA DE EXTINTOR PQS CLASSE BC - 4KG	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS CLASSE A	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS CLASSE ABC 6KG
CRAS Irma Beatriz Helena de Barros Leite – Rua Américo Vespúcio, nº221, Parque das Américas, Lins/SP	1	2	1
CRAS Antonio Nunes Fernandes – Rua Maria José Folquito Vanuchi, nº45, José Dias, Lins/SP	2	2	-
Anexo do CRAS Antonio Nunes – Rua Pedro Augusto Ariano, nº 15, Alto da Boa Vista, Lins/SP	1	1	-

5.1.6 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Gerência Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

5.1.7 A recarga e manutenção dos extintores deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de equipe técnica devidamente qualificada e com conhecimento das normas e procedimentos vigentes.

5.1.8 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso.

5.1.9 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável ou outro que a proteja de eventuais danos, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês e ano) da recarga, data (mês e ano) da próxima recarga, e outras que se façam necessárias, conforme as normas vigentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2 Referente à garantia do serviço, deve ser atendido o disposto na Portaria INMETRO/ME n.º 58/2022 e nas demais legislação pertinentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 6.6 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento da própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data da entrega do objeto, pela Contratada.

Fiscalização

- 6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
TERMO DE REFERÊNCIA	

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246 de 2022).
- 7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal
- 7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.12.1 o prazo de validade;
 - 7.12.2 a data da emissão;
 - 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5 o valor a pagar; e
- 7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo Gestor.

Forma de pagamento

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL por LOTE.

8.2 Ocorrerá disputa de lances, nos termos do art. 5º Decreto nº 13.393, de 17 de abril de 2023.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE REFERÊNCIA

8.6 No caso de o procedimento restar fracassado/deserto, a Administração adotará as medidas do art. 19 do Decreto nº13.393 de 17 de abril de 2023.

Forma de fornecimento

8.7 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.8 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO</p>
TERMO DE REFERÊNCIA	

- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

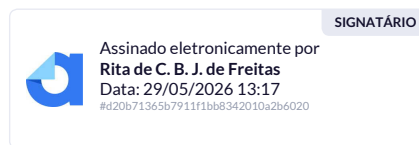
9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.499,19 (hum mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lins.
- a. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) 02.11.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
FONTE DE RECURSO: 01 – Recurso Municipal - Ficha: 386 – APLICAÇÃO 510.000 – Reserva 1911
- II) 02.11.03 – CONSELHOS MUNICIPAIS E OUTROS
FONTE DE RECURSO: 01 – Recurso Municipal - Ficha: 506 – APLICAÇÃO 510.000 – Reserva 2391

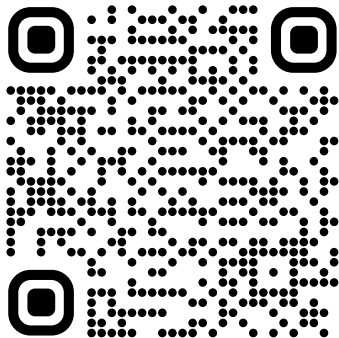
Lins/SP, 29 de maio de 2026.



RITA DE CÁSSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Ordenadora de Despesa



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/1b99f43fc9ff0331d2228926d2bc7645d22f63216ffe124df>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

a627e10ce249c3ba64c0bb35938
 a553cdbcbcab37bc2da84a24d9b
 e585a9126c Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Rita de C. B. J. de Freitas
 Data: 29/05/2026 13:17
 #d20b71365b7911f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 29/05/2026 13:16 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: a627e10ce249c3ba64c0bb35938a553cdbcbcab37bc2da84a24d9be585a9126c
- 29/05/2026 13:17 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 65162
- 29/05/2026 13:17 **Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas** (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222	Navegador: Chrome/148.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 65162	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -21.2397, -50.3368



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa, na forma eletrônica Nº. **31/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I.2** do Aviso de Dispensa de Licitação.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I.2, deste Aviso de Dispensa de Licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Aviso de Dispensa de Licitação	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Dispensa de Licitação da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. 31/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº. _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. 31/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº. _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº. 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO VII

Dispensa de Licitação Nº. 31/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e Nº. da cédula de identidade do declarante

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO VIII

Dispensa de Licitação Nº. 31/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa de Licitação Nº. **31/2026** da Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO IX

Dispensa de Licitação Nº. 31/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa de Licitação Nº. **31/2026** da Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação nº 31/2026

ANEXO X

Dispensa de Licitação Nº. 31/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa de Licitação da Dispensa de Licitação Nº. **31/2026** da Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e assume como firmes e verdadeiras todas as informações apresentadas pelas certidões e declarações requisitas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria de Administração

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Ramal 4310/4312
CNPJ 44.531.788/0001-38 email: compras@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br